



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº. PMC/90/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x IN-DENTAL – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07.788.510/0001-14. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos para suprir as necessidades assistenciais do serviço de Odontologia da Atenção Básica e do Centro de Especialidades Odontológicas – Atenção Especializada no período de 12 meses, especificados Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº172/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 242.121,26 Data: 10/05/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LEI 13.019/2014

DECISÃO SOBRE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO PARA A EXECUÇÃO DA FEIRA CORES E SABORES

Conforme Ata nº 001/2023, fica decidido pelos membros da comissão nomeada referente ao Chamamento Público n.º 002/2023, cujo objeto é a concessão de apoio para a execução da Feira Cores e Sabores, a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no site oficial do município, para a regularização da proposta da única proponente, qual seja, o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC, e pela convocação da mesma para reunião e realização de esclarecimentos acerca das dúvidas existentes, no dia 26 de maio de 2023, às 10 horas, na sala anexa ao Gabinete do Prefeito. A Ata nº 001/2023 encontra-se publicada na íntegra no site da prefeitura, chamamentos públicos, https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/chamamentos-publicos-detalhes/?id_licitacao=42632. Congonhas, 12 de maio de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC / 135 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x FELIPE DE ABREU HENRIQUES, CNPJ Nº 17.766.384/0001-50. Objeto: 1.1. Contratação da empresa FELIPE DE ABREU HENRIQUES, CNPJ Nº 17.766.384/0001-50, para apresentação de 01 (um) show musical com a dupla “FELIPE E NANDO”, a fim de atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “FESTIVAL DA QUITANDA”, a ser realizado entre os dias 19 a 21 de maio de 2023, na Romaria. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R\$ 20.000,00. Data: 10 de maio de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC / 140 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MAYARA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, CNPJ Nº 32.120.074/0001-58. Objeto: Contratação da empresa MAYARA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, CNPJ Nº 32.120.074/0001-58, para apresentação de 01 (um) show musical com a cantora “MAYARA RODRIGUES”, a fim de atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “FESTIVAL DA QUITANDA”, a ser realizado entre os dias 19 a 21 de maio de 2023, na Romaria. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 11 de maio de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 039/ 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação prognosticada no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93/93, para contratação da empresa a contratação do Instituto de Turismo e Eventos de Ouro Preto e Circuito do Ouro, CNPJ nº 07.615.660/0001-26, para locação de um espaço, STAND PERSONALIZADO medindo 09 m² (nove metros quadrados), na 3ª Edição do FESTUR – Festival Internacional de Turismo e Cultura de Ouro Preto, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 11 de maio de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 040 / 2023



Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa PÁSSARO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 05.504.880/0001-57, para apresentação de 01 (um) show musical com a dupla “SÁ E GUARABIRA”, a fim de atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “FESTIVAL DA QUITANDA”, a ser realizado entre os dias 19 a 21 de maio de 2023, na Romaria, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 10 de maio de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 041 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa MAYARA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, CNPJ Nº 32.120.074/0001-58, para apresentação de 01 (um) show musical com a cantora “MAYARA RODRIGUES”, a fim de atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “FESTIVAL DA QUITANDA”, a ser realizado entre os dias 19 a 21 de maio de 2023, na Romaria, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 11 de maio de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, consoante art. 32, da Lei Federal nº13.019/14, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público atendido, apresenta a justificativa para DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Congonhas e Lar Comunitário Frederico Ozanan, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso III, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Lar Comunitário Frederico Ozanan
CNPJ	02.155.052.0001/62
LOCALIZAÇÃO	Rua das Mercês, 236 – Ouro Branco/MG
VALOR	R\$300.000,00
PERÍODO	Junho/23 a Junho/24
OBJETO	Ofertar acolhimento institucional para idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, independentes e/ou em grau de dependência I e II, em situação de vulnerabilidade ou risco social, proporcionando – lhes assistência material, moral, intelectual, convívio familiar e comunitário, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental, que não disponham de condições para permanecer com a família, devido a vivência de situações de violência e negligência, de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema. Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando que o Lar Comunitário Frederico Ozanan executou, de maneira satisfatória, o objeto “Ofertar acolhimento a 10 (dez) idosos, sendo 05 (cinco) do sexo feminino e 05 (cinco) do sexo masculino, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ou em grau de dependência I e II, em situação de vulnerabilidade ou risco social, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, convívio familiar e comunitário, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental, que não disponham de condições para permanecer com a família, devido a vivência de situações de violência e negligência, de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos” previsto no Termo de Colaboração nº 20/2022, formalizado entre a entidade e a Prefeitura Municipal de Congonhas;

Considerando que o serviço ofertado pela instituição está baseado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009, Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que o Lar Comunitário Frederico Ozanan, constituído como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicado ao exercício do serviço da proteção social especial de alta complexidade, a se saber, Instituto de Longa Permanência para Idoso - ILPI, está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município ao qual pertence e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, portanto atendendo os requisitos do art. 2º da Resolução 21 do CNAS;

Considerando que o Lar Comunitário Frederico Ozanan foi fundado em 13/04/1997, como obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP),



associação civil de direito privado, sem fins econômicos, beneficente e de assistência social e tem por objetivo manter estabelecimento destinado ao acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando assistência material, moral, social e espiritual aos idosos acolhidos, visando à preservação de sua dignidade, autoestima e de sua saúde física e mental;

Considerando que atualmente há 8 (oito) idosos acolhidos na instituição, encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Congonhas, através do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, que conta com uma equipe multidisciplinar responsável pelos cuidados dos idosos residentes na entidade;

Considerando que, o serviço de acolhimento para pessoa idosa é totalmente relevante ao interesse público, pois oferta acolhimento provisório e excepcional para idosos, em situação de risco pessoal, social e de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem;

Considerando que o município de Congonhas não possui em seu território, serviço similar, sendo necessário estabelecimento de parcerias com entidades da região que atendam aos critérios estabelecidos.

Justifica-se firmar parceria, por meio de termo de colaboração, com a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) “Lar Comunitário Frederico Ozanan”.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.586, DE 12 DE MAIO DE 2023

Altera o Anexo I no Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, modificado pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.469, de 10 de outubro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, modificado pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.469, de 10 de outubro de 2022, que “Regulamenta o art. 204 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, do Estatuto do Servidor” fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 7.585, de 9 de maio de 2023.

Congonhas, 12 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 7.586, DE 12 DE MAIO DE 2023.

ANEXO I JORNADA AMPLIADA		
SECRETARIA / ENTIDADE	CARGO	TOTAL DE CARGOS
PROCURADORIA GERAL	Procurador	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Agente Administrativo	2
	Oficial Administrativo	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Agente Administrativo	10
	Analista de Sistema	3
	Arquiteto	1
	Assistente Administrativo	5
	Auxiliar de Serviços	3
	Auxiliar de Serviços Gerais	1
	Encarregado de Serviços Internos	1
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
	Escriturário Assistente	4
	Fiscal de Obras e Posturas	3
	Fiscal Municipal de Obras	1
	Psicólogo	1
Técnico de Edificações	1	



	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Oficial Administrativo	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Agente Administrativo	1
	Assistente Administrativo	2
	Auxiliar de Saúde	1
	Auxiliar de Serviços	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	Assistente Administrativo	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pedagogo	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde	1
	Auxiliar de Serviços	1
	Enfermeiro	6
	Farmacêutico	1
	Fonoaudiólogo	1
	Médico	6
	Nutricionista	1
	Técnico de Higiene Dental	1
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT	Agente Administrativo	2
	Assistente Administrativo	2
	Telefonista	1

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/176/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3182, DO DIA 9 DE MAIO DE 2023, ONDE SE LÊ: Rotary Clube de Congonhas “LEIA-SE: “Rotary Club de Congonhas”, CONFORME SEGUE:

PORTARIA N.º PMC/176, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Rotary Club de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/120/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Regiane Maria Severiano, Ana Paula Aparecida Coelho Esteves e Débora Nunes Abreu para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Águeda Aparecida da Silva para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Rotary Club de Congonhas, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de custear a manutenção da sede da entidade, Processo Administrativo 894/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/184, DE 9 DE MAIO DE 2023

Revoga concessão de licença a servidor para desempenho de mandato sindical.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO solicitação do servidor Marcos Vicente dos Santos constante no Processo Administrativo n.º 1161/1994,



RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licença para desempenho de mandato sindical, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Congonhas – SINDICON, concedida ao servidor Marcos Vicente dos Santos, pela Portaria n.º PMC/575, de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/185, DE 12 DE MAIO DE 2023

Designa servidor para exercer Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo abaixo relacionado para exercer Jornada Ampliada de Trabalho, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEPLAG	Rodolfo Poley Martins Ferreira	20141081	Arquiteto	25h para 30h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de maio de 2023.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED N° 001, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre critérios para a eleição do

“Professor Destaque Escolar” e para o Prêmio “Professor Destaque Municipal” – ano 2023.

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições, considerando a edição da

Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006, que institui a eleição do “Professor Destaque Municipal”, sendo este uma das principais iniciativas para a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso em consonância com a Lei n.º 3.047, de 23 de junho de 2014, o decreto municipal n.º 7.475 de 21 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006 e o objetivo de identificar, valorizar, promover e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores regentes da Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão inscrever-se e concorrer ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” todos os Professores Regentes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG, incluindo professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA e Creches que desenvolverem seus trabalhos em regência de turmas e aulas; os professores de tempo integral, sala recurso, recuperação e profissionais de apoio, nas seguintes categorias:

I – Educação Infantil;

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental; III – Anos Finais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Creche participará da categoria Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos participará da categoria Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Os professores escolhidos como “Professor Destaque Escolar”, representantes de cada uma das instituições participantes, serão agraciados com o Certificado de Honra ao Mérito e os professores vencedores do prêmio “Professor Destaque Municipal”, farão jus ao prêmio de:

1º lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar: R\$3.000,00 (três mil reais)

3º lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais)

a ser disponibilizado com recursos da Prefeitura de Congonhas, para cada uma das três categorias.

Parágrafo único – Em caso de empate, no “Professor Destaque Municipal”, o prêmio será dividido igualmente entre os vencedores da categoria.

Art. 3º - A responsabilidade do evento caberá à Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Ficha de Inscrição (Anexo II), ata de eleição do “Professor Destaque Escolar” e envio do Projeto para concorrer ao Concurso “Professor Destaque Municipal 2023”, ocorrerá no período de 01 a 17 de novembro de 2023, respeitando o limite de horário das 23h59min (horário de Brasília-DF).

I - antes de fazer a inscrição, os participantes deverão ler a legislação vigente, disponível no Diário Eletrônico no site www.congonhas.mg.gov.br.

II - os candidatos deverão encaminhar o Projeto, a Ficha de inscrição (anexo II) e a Ata de eleição do Professor Destaque Escolar, em PDF, exclusivamente via internet, por meio do e-mail institucional para o endereço eletrônico premieritopedagogico@edu.congonhas.mg.gov.br.



- III – Orientações sobre o projeto:
- a) Projeto de autoria do candidato, com tamanho máximo de 10 (dez) páginas, redigido em língua portuguesa, apresentando obrigatoriamente os seguintes itens, nesta ordem:
1. Título do projeto;
 2. Segmento de aplicação do projeto (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Anos Finais do Ensino Fundamental);
 3. Resumo (com, no máximo, 1500 caracteres com espaço);
 4. Introdução;
 5. Justificativa;
 6. Objetivos;
 7. Metodologia;
 8. Cronograma;
 9. Resultados alcançados/observados; 10. Referências bibliográficas.
- b) O arquivo do projeto NÃO deve ter capa ou folha de rosto. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm.
- c) Em hipótese alguma, o candidato pode se identificar no projeto.
- IV – é de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo do trabalho e os dados fornecidos.
- V- ao enviar a Ficha de Inscrição (anexo II), Ata de Eleição e o Projeto para o e-mail premieritopedagogico@edu.congonhas.mg.gov.br o candidato aceita todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos descritos no Decreto e na Resolução vigentes.
- VI – a Comissão Especial não se responsabiliza pelo não recebimento da Ficha de Inscrição, ata de eleição e o Projeto enviada pelos candidatos, bem como, por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site.
- VII – caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 24 (vinte e quatro) horas do envio Ficha de Inscrição, ata de eleição e o Projeto, é necessário que o mesmo envie um e-mail para o endereço eletrônico premieritopedagogico@edu.congonhas.mg.gov.br informando à Comissão Especial. Não serão aceitas reclamações após prazo determinado para a inscrição.
- VIII – o professor eleito como “Professor Destaque Escolar” em mais de uma escola, deverá optar pela instituição que deseja representar.
- IX – o professor poderá concorrer em 2 (duas) categorias, desde que detentor de 2 (dois) cargos na Rede Municipal.
- X – a participação é pessoal e intransferível.
- XI – o trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deverá ser inscrito no nome de apenas um educador.
- XII – a Comissão Especial premiará somente o educador em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.
- Art. 5º - As etapas do Prêmio “Professor Destaque Municipal” ocorrerão da seguinte forma:
- § 1º - Primeira etapa - Eleição do “Professor Destaque Escolar”:
- I – divulgação da legislação referente aos critérios para a eleição do “Professor Destaque Escolar” e para o Prêmio “Professor Destaque Municipal” – ano 2023;
- II – eleição do “Professor Destaque Escolar” por voto nominal e secreto dos servidores unidade escolar;
- III – ata do processo de eleição do “Professor Destaque Escolar”.
- § 2º - Segunda etapa – Inscrição do Projeto para concorrer a “Professor Destaque Municipal”:
- I – inscrição do projeto escrito do “Professor Destaque Escolar”;
- II – análise dos documentos comprobatórios pela Comissão Especial de Organização;
- III- divulgação da lista dos projetos devidamente aptos a participarem do processo;
- § 3º - Terceira etapa - Análise do Projeto Escrito:
- I – análise dos projetos inscritos pela Comissão Especial de Avaliação;
- II – só passará para a 4ª (quarta etapa) os projetos que alcançarem notas superiores a 70 (setenta) pontos.
- § 4º - Quarta etapa – Apresentação do Projeto pelo “Professor Destaque Escolar” à banca composta pelos membros da Comissão Especial de Avaliação a ser realizada na Casa do Professor e da Professora, ou em locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma (anexo I) , obedecidos os seguintes critérios:
- I – pontualidade;
- II – material da apresentação, sob responsabilidade do candidato (será disponibilizado Data Show e computador no local);
- III – apresentação em Power Point;
- IV – cada apresentação terá no máximo vinte e cinco minutos, sendo 15 minutos para a explanação e apresentação de materiais e 10 minutos para questionamentos pela Comissão;
- V – ao candidato não será divulgada a nota da apresentação oral após sua explanação; VI – apresentação individual pelo candidato inscrito.
- § 5º - Quinta etapa – Solenidade e Premiação:
- I - A premiação dos vencedores e a divulgação do “Professor Destaque Municipal”, por categoria, ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2023, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Congonhas, em local a ser divulgado oportunamente.
- Art. 6º - Os projetos inscritos serão analisados e selecionados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada por Portaria.
- Art. 7º - O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender aos requisitos previstos no Decreto que regulamenta a Lei 2.614 de 31 de maio de 2006.
- Art. 8º - Nos Anexo III e Anexo IV constam os itens de avaliação que serão avaliados, na terceira e quarta etapa do Prêmio “Professor Destaque Municipal” respectivamente.
- Art. 9º - A nota final de cada membro da Comissão Especial de Avaliação será a soma do trabalho escrito e da apresentação oral.
- Parágrafo único - a média final de cada candidato será dada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão Especial de Avaliação na terceira etapa (0 a 100 pontos) e quarta etapa (0 a 100 pontos).
- Art. 10 - A avaliação será documentada por meio dos Baresmas (anexo III e anexo IV), constando as notas recebidas por cada avaliador, membro da Comissão Especial de Avaliação.
- Art. 11 - O candidato ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” poderá ter acesso às notas recebidas somente após a premiação dos vencedores, devendo formalizar a solicitação por meio do protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhas.
- Art. 12 - Ao candidato ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” não será assegurado o direito a recurso da nota recebida pelos avaliadores, membros da Comissão Especial de Avaliação encarregada de realizar o certame do Prêmio “Professor Destaque Municipal” – Ano 2023.
- Art. 13 - Os candidatos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente



pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas.

Art. 14 - A Comissão Especial desclassificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos nesta Resolução, assim como plágio.

Parágrafo único - caso sejam verificados projetos idênticos, a Comissão Especial, de forma soberana, desclassificará ambos.

Art. 15 - O participante declara, desde a sua inscrição, ser de sua autoria os trabalhos encaminhados e concorda em cedê-los e transferi-los para a Comissão Especial, sem quaisquer ônus para essa e, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-los por meio de qualquer tipo de mídia, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

Art. 16 - Caso seja constatado pela Comissão Especial qualquer descumprimento desta Resolução ou ainda, tentativa de fraude, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas nesta Resolução.

Art. 17 - Ao participar desse Concurso, nos termos desta Resolução, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Comissão Especial.

Art. 18 - Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Concurso serão submetidos à Comissão Especial, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Art. 19 - O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Concurso ou que violar os termos e condições impostos nesta Resolução, estará automaticamente desclassificado, independente da etapa em que o Concurso se encontre.

Art. 20 - Quaisquer informações poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: premiomeritopedagogico@edu.congonhas.mg.gov.br. Esse Concurso, assim como esta Resolução, poderão ser alterados, a critério da Comissão Especial, mediante publicação no site da Prefeitura de Congonhas.

Art. 21 - Faz parte desta Resolução o Anexo I – Cronograma de ações e datas das etapas do concurso, Anexo II – Ficha de Inscrição e Anexo III e IV – Critérios a serem avaliados.

Art. 22 - Fica revogada a Resolução nº 003 de 24 de outubro de 2022.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de maio de 2023.

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Concurso “Professor Destaque Municipal 2023”
Secretaria Municipal de Educação Congonhas/MG

ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação da Resolução	31/05/2023
Eleição Professor Destaque Escolar	20/10/2023
Período de inscrição e envio dos documentos e projetos	23 a 31/10/2023
Análise dos documentos enviados à Comissão de Organização	01/11/2023
Divulgação da lista de projetos classificados para 3ª fase	06/11/2023
Análise dos projetos escritos pela Comissão de Avaliação	21/11/2023 07:00
Divulgação do cronograma de apresentação oral do projeto – classificados 4ª fase	23/11/2023
Apresentação do projeto pelo professor	27/11/2023 a 07/12/2023
Premiação	21/12/2023

Concurso “Professor Destaque Municipal 2023”
Secretaria Municipal de Educação Congonhas/MG

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A): _____
MATRÍCULA: _____
ESCOLA QUE REPRESENTA: _____
SEGMENTO: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____
FUNÇÃO: _____

E-MAIL: _____

Declaro estar de acordo com os requisitos descritos no Decreto e na Resolução vigentes para o Concurso “Professor Destaque Municipal 2023”.

Assinatura e Carimbo do Diretor Escolar



Concurso “Professor Destaque Municipal 2023”
Secretaria Municipal de Educação Congonhas/MG

ANEXO III – BAREMA DO PROJETO ESCRITO

Identificação do candidato: _____

BAREMA DO PROJETO ESCRITO			
Itens de Avaliação		Pontos	Pontos obtidos
1	Introdução: coerente com os objetivos propostos.	5	
2	Justificativa: descreve os propósitos sociais e didáticos que motivaram e justificaram a implantação do projeto. Conhecimento da realidade local para o desenvolvimento do projeto.	5	
3	Objetivos Geral e Específicos: lista os objetivos de forma detalhada, considerando: O que pretende alcançar com o projeto? Qual mudança almeja em relação em termos de formas de trabalho, modalidades de aprendizagem e envolvimento dos alunos? Qual impacto o projeto terá sobre o ambiente externo à escola?	5	
4	Período de Execução: relata o período de início e terminalidade do desenvolvimento do projeto. Considera-se o início das atividades com os alunos e a data de finalização (culminância) do projeto.	5	
5	Metodologia: descreve as estratégias a serem adotadas em cada etapa do projeto, do levantamento do conhecimento prévio dos alunos a finalização (culminância). A metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida.	5	
6	Resultados Alcançados/observados: relata de forma descritiva, evidenciando os aspectos positivos e negativos do projeto, para que isso sirva de base para executar ou prever novas ações.	10	
7	Eficácia e Relevância: contribui para o alcance de, pelo menos, uma das metas da SEMED previstas no PME – Plano Municipal de Educação.	15	
8	Inovação: apresenta inovações em relação às práticas pedagógicas.	20	
9	Impacto: apresenta resultados relevantes na área da educação, com propostas que tenham solidez e promovam transformação social, incidindo especialmente em públicos de maior vulnerabilidade.	15	
10	Qualidade: apresenta clareza e objetividade no texto de apresentação, visando a compreensão por parte de todos aqueles que a ele tiverem acesso.	15	
TOTAL		100	

Assinatura do Avaliador
Concurso “Professor Destaque Municipal 2023”
Secretaria Municipal de Educação Congonhas/MG

ANEXO IV – BAREMA DA APRESENTAÇÃO ORAL

Identificação do candidato: _____

BAREMA DA APRESENTAÇÃO ORAL			
Itens de Avaliação		Pontos	Pontos obtidos
1	Pontualidade: fez bom uso do tempo alocado à apresentação.	10	
2	Domínio do Conteúdo: demonstrou domínio, clareza e objetividade durante a apresentação com coerência ao projeto escrito. Transmitiu com naturalidade e confiabilidade o trabalho, valendo-se de vocabulário apropriado e postura adequada à ocasião.	20	
3	Organização: os tópicos da apresentação foram bem organizados.	10	
4	Habilidades: demonstrou habilidades de comunicação e expressão.	10	
5	Argumentação: durante a argumentação da Comissão Especial de Avaliação, o candidato apresentou seus argumentos de forma clara e objetiva.	20	
6	Recursos Audiovisuais: fez bom uso dos recursos disponíveis.	10	
7	Estética do trabalho: apresentou materiais que revelam coerência entre o trabalho escrito e desenvolvido com a experiência relatada. Apresentou ou fez uso de metodologias e recursos adequados que dão veracidade ao trabalho realizado na escola/sala de aula.	10	
8	Relevância do Projeto: ficou claro a relevância do projeto para a comunidade escolar. Projeto traz tema inovador.	10	
TOTAL		100	

Assinatura do Avaliador



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESSO SELETIVO 001/2023/SEMED

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE - PAVE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS 2023.

Identificação do aluno em ordem alfabética

PARA DISTÂNCIAS ATÉ 50KM DE CONGONHAS

1. Adriana Aparecida Xavier Pereira Silva
2. Ana Carolina Costa Morais
3. Ana Gabriella Monteiro Bittencourt
4. Andre Luiz Oliveira Silva
5. Anne Emanuele Teodoro Santos
6. Ayala Wallace Carvalho Ferreira
7. Bruna Soares Maia
8. Camila Carvalho de Paulo Dutra
9. Clayton Rezende Freire
10. Daiana Silva Costa Oliveira
11. Deividiane Pereira Silva Santos
12. Diego Pedrosa Lisboa
13. Diego Sacramento Miranda Pinto
14. Douglas Adriano Alves Resende
15. Eduardo Windsor de Souza Fernandes
16. Ênio José Pena Junior
17. Gabriel Luiz Santos Oliveira
18. Hanna Coelho Pereira Gomes
19. Helton Antônio Reis Xavier
20. Ingrid Brenda Amorim Araújo
21. Isadora Regina Severino Assis
22. Júlia Gabriela de Lima Paula
23. Karolyne Sonia Fidelis Gurgel
24. Laryssa Christinne Martins
25. Luciene Rodrigues Batista Teixeira
26. Marcos Douglas Teixeira dos Santos
27. Marilene Soares da Silva
28. Matheus Henrique De Freitas Machado
29. Michael Douglas Silva
30. Nayara Maagre Silva Teago
31. Nayara Rafaela da Conceição Paixão
32. Pauline Cristina Barboza
33. Pedro Otávio Lacerda Teixeira
34. Ramon Maurício Cassemiro Santos
35. Rayane Inácio Gonçalves Cruz
36. Samela Camila Evangelista Silva Santos
37. Sirley Pereira de Oliveira
38. Tatiane Dorneles Fernandes Santos
39. Thaiany D'Ajuda Lobo Pereira
40. Vivian Moreira Souza

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3185

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
